

**CHIS – CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC**

**RESOLUÇÃO 001/2015**

Dispõe sobre informações e encaminhamentos procedidos na reunião do CHIS – Conselho de Habitação e Interesse Social do município de União do Oeste, no dia 25 de setembro de 2015, constante na Ata 02/2015.

**Considerando** a não aprovação do Projeto de Lei nº 10, de 15 de abril de 2015, que institui Programa Habitacional de Interesse Social no município, pela Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste;

**Considerando** a necessidade de definição de critérios para os processos de seleção de famílias para os programas habitacionais do Município, o qual se refere à concessão de 04 unidades habitacionais que se encontram concluídas, situadas na Rua Anchieta, Quadra 27, Lote 14, Centro, no município de União do Oeste/SC;

**Considerando** a Lei Complementar Municipal nº 60, de 23 de dezembro de 2010, com destaque ao seu art. 9º;

O CHIS do Município de União do Oeste – SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 833, de 14 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para seleção das famílias a serem beneficiadas com as unidades habitacionais serão observados os seguintes critérios, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 23 de dezembro de 2010:

I Predominância de população com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, em situação de risco social;

II Incidência de problemas ambientais graves, como insalubridade, degradação natural, poluição atmosférica ou por despejos industriais e domésticos ou áreas de risco (inundações, deslizamentos);

III Estar residindo no município a mais de dois anos, devidamente comprovado;

IV Famílias com pessoas com deficiência, doenças crônicas ou idosos;

V Famílias em situação de coabitação;

VI Não ter sido beneficiado por qualquer programa habitacional, mesmo em outro Município ou Estado;

VII Não ser proprietário de imóvel habitacional em condições de habitabilidade;

VIII Prioridade a mulheres “chefes” de família;

**Art. 2º** As inscrições para a seleção pertinente as 04 (quatro) unidades habitacionais serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento de cadastro para o fim específico elaborado pelo CHIS. No ato da inscrição o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos de todos os membros familiares:

I Cédula de Identidade;

II Certidão de Nascimento ou Casamento;

III CPF;

IV Comprovação de residência no município;

V Comprovação da renda familiar mediante apresentação de declaração, contrato, recibo, ou outro documento que comprove a renda familiar;

VI Certidão negativa do registro de imóveis da Comarca e/ou Certidão Negativa do Tabelaionato local;

VII Certidão negativa de débitos com o município de União do Oeste.

**Art. 3º** As inscrições dar-se-ão no período de 15 (quinze) dias, iniciando em 01 de outubro e com término em 15 de outubro de 2015, sendo que após este período as inscrições serão remetidas para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para análise e aprovação, e posterior divulgação.

**Art. 4º** Será excluído automaticamente da seleção e possível concessão, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens, bem como a falta de documentos exigíveis.

**Art. 5º** Se o número de inscritos que preencham os requisitos previstos nesta resolução ultrapassarem o número de unidades habitacionais a serem concedidas, será promovido sorteio público mediante prévio convite a Promotoria de Justiça da Comarca para que possa acompanhar o ato.

**Parágrafo Único.** O sorteio dar-se-á de forma que do 1º ao 4º sorteado, serão contemplados com a concessão da unidade habitacional, sendo que os restantes seguirão em ordem de sorteio, ficando em lista de espera, sendo eventualmente

beneficiados, caso haja desistência dos sorteados anteriormente. Deverão no ato da chamada estar dentro dos critérios estabelecidos no art.1º.

**Art. 6º**As unidades habitacionais serão concedidas por meio de direito real de uso, a título gratuito, exclusivamente com a finalidade de habitação, por meio de contrato num período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º**Esta resolução será publicada no Diário Oficial de Municípios – DOM, no sitio oficial e mural do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de União do Oeste.

**Art. 8º**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Oeste – SC, 25 de setembro de 2015.



---

Diane Diná Serina  
Presidente do CHIS